



Instrução SDS nº 01/2019

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social para a operacionalização do disposto na Instrução Normativa nº 09/2019/SEA/SDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como as previstas no art. 74, II, da Constituição Estadual de Santa Catarina, e,

Considerando que a Instrução Normativa nº 09/2019/SEA/SDS prevê a possibilidade de reserva de vagas para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar nos contratos a serem firmados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

Considerando que compete a esta Secretaria de Estado o encaminhamento das mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento dos contratos firmados em cumprimento à IN nº 09/2019/SEA/SDS; e

Considerando que “Instrução” é norma geral e abstrata de orientação interna das repartições a fim de prescrever os procedimentos a serem adotados,

D E T E R M I N A:

Art. 1º. No que se refere a reserva de vagas, será dada prioridade para a contratação das mulheres atendidas pelos serviços de proteção social especial de alta complexidade do Estado de Santa Catarina, seguidas por aquelas acompanhadas pelos serviços de proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. As Diretorias de Assistência Social e de Direitos Humanos possuem corresponsabilidades na execução da Instrução Normativa nº 09/2019 SEA/SDS, por meio das Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da Gerência de Proteção Social de Média Complexidade.

Art. 3º. A Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os editais de contratação da SEA que são inerentes a Instrução Normativa nº 09/2019/SEA/SDS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Informar à Gerência de Alta Complexidade acerca das vagas existentes e dos municípios;
- c) Contatar com a empresa vencedora do certame para acompanhamento do processo seletivo;
- d) Receber da Gerência de Alta Complexidade os currículos e encaminhá-los para a empresa;
- e) Informar à Gerência de Média Complexidade a necessidade de currículos para suprir as vagas não preenchidas pelos serviços de acolhimento
- f) Sensibilizar e formar os atores envolvidos pela Instrução Normativa nº 09/2019/SEA/SDS;
- g) Emitir declaração mensal de preenchimento de vagas (cota) para as empresas.
- h) Acompanhar as mulheres contratadas pelas empresas por seis meses.
- i) Articular a referência e contra referência com a SEA, empresas e DIAS.

Art. 4º. A Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade terá as seguintes atribuições:

- a) Divulgar as vagas para todos os serviços de acolhimento de mulheres,
- b) Receber dos serviços de acolhimento os currículos existentes para o preenchimento das vagas disponíveis;
- c) Articular com a Gerência de Média Complexidade, quando esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas pelas mulheres acolhidas, para que sejam preenchidas por meio dos serviços municipais de média complexidade;
- d) Apoiar tecnicamente aos municípios no que compete a esta Instrução;
- e) Manter atualizados os contatos dos serviços de alta complexidade dos municípios envolvidos,
- g) Articular a referência e contrarreferência com as Gerências envolvidas e os serviços de acolhimento.

Art. 5º. A Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade terá as seguintes atribuições:

- a) Contatar os equipamentos de média complexidade ou equipes de proteção social especial do município onde existirem vagas, solicitando os currículos de mulheres em vulnerabilidade que estão em atendimento nos serviços,
- b) Encaminhar os currículos das mulheres atendidas pelos serviços para a Gerência de Políticas da Mulher e Direitos Humanos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- c) Fomentar com os serviços municipais do SUAS a articulação necessária para o preenchimento das vagas ofertadas;
- d) Apoiar tecnicamente aos municípios no que compete a esta Instrução,
- e) Articular a referência e contrarreferência com as Gerências envolvidas e os serviços de acolhimento.

Art. 6º. Todo o processo deverá ter seu sigilo resguardado, as informações a respeito das candidatas deverão ser disponibilizadas apenas aqueles que estejam envolvidos e de acordo com a necessidade para o processo de seleção e contratação, sendo vedado qualquer tipo de divulgação.

Art. 7º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social